



Of. nº 087/21 - GPC

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Luis Fernando Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Responde OP nº 071/21

Carazinho, 14 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 31340/21
Hora 15:54

14 ABR. 2021

Res.:
Ass.:
Francieleise

Senhor Presidente:

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, reportamo-nos ao ofício supracitado para encaminhar Ofício nº 17/2021, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Ofício nº 009/2021, oriundo do COMDICACAR e Ofício nº 134/2021, oriundo do Conselho Tutelar, contendo as informações solicitadas no pedido de Informação nº 071/2021, de autoria do Vereador Valdoir Lima, referente a informações do Conselho Tutelar.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

JSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

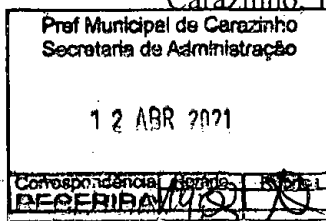


Rua Bernardo Paz, 244 – Centro
99.500-000 Carazinho/RS
Fone: (54) 3331 2774

Endereço eletrônico: assistenciasocial@carazinho.rs.gov.br

Of. nº 17/2021

Carazinho, 12 de abril de 2021.



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, enviar resposta ao Of. Nº 071/2021 em relação ao Pedido de Informação ao Conselho Tutelar, salientamos que as informações foram emitidas pelo CONDICACAR E Conselho Tutelar.

Andreia Schmitz
Secretária de Desenvolvimento Social

Andreia Schmitz
Secretária
Desenvolvimento Social

Ao Excelentíssimo Senhor
Milton Schmitz
Carazinho/RS



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

Ofício nº 009/2021

Carazinho, 09 de abril de 2021.

À Secretaria de Desenvolvimento Social

Andreia Schmitz

Secretária

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memo nº 034/2021, referente ao pedido de informação ao Conselho Tutelar, cabe ao COMDICACAR a resposta do questionamento 03. Para as demais respostas, cabe ao Conselho Tutelar.

- 3) Cópia de todas as atas de reuniões do COMDICACAR realizadas nos anos de 2020 e 2021;

Resposta: De acordo com o art. 24 da Lei Municipal 8.620/2020, as reuniões do COMDICACAR são abertas ao público e funcionará de acordo com o Regimento Interno. O art. 29 do Regimento Interno, ressalva das reuniões serem públicas, quando colocados em discussão assuntos envolvendo adolescentes a quem se atribua prática de ato infracional (cf. art.143 e 247, da Lei 8.069/1990), ou cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. art.17 e 18, da Lei 8.069/1990). Ocorrendo qualquer das hipóteses será permitida a presença apenas dos membros do COMDICACAR e representantes do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidos. De acordo com os arts. 33 e 34 do R.I, a cada reunião do COMDICACAR lavrará a respectiva ata, que será assinada pela Mesa Diretiva e Secretário Executivo, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas e as deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho serão publicadas no órgão oficial do

MM





MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – comdica@carazinho.rs.gov.br

Executivo, gozando de absoluta prioridade. Portanto, o que são públicas são as Resoluções resultantes das deliberações do colegiado. Informamos que todas as Resoluções estão disponíveis no site do Município.

Segue cópia do Ofício nº 134/2021 do pelo Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Vânia dos Santos
Presidente do COMDICACAR



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Tutelar

Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329 -4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507
E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

Ofício nº 134/2021 – Conselho Tutelar


Carazinho, 07 de abril de 2021.


Ao
COMDICACAR
Sra. VANIA DOS SANTOS
Presidente

Prezada Senhora

O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições, vem através deste, lhe encaminhar as informações solicitadas pela Câmara Municipal desta cidade, em nome do presidente da Câmara, Luis Fernando Costa de Oliveira , respondidas e assinadas pelo colegiado.

Atenciosamente


Ceres Hartmann
Coordenadora do Conselho Tutelar

RECEBIDO
08/04/21
09:21

Michele de Moraes
Coordenadora Executiva dos Conselhos



MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Conselho Tutelar

Regulamentado por meio da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.

Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000

Carazinho/RS – (54) 3329 -4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507

E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

Retorno ao Pedido de Informações solicitado pela Câmara Municipal de Carazinho

Questões e respostas

1) Relação dos atuais membros titulares do Conselho Tutelar, com a indicação da data de início das atividades do órgão com essa Formação;

Bruna Carmen de Quadros, Ceres Ferreira Hartmann, Ciliana Serafini Borgheti, Elisa Pedroso Dias e Loreni Ferreira de Matos. Início das atividades em 10 de janeiro de 2020.

2) Relação dos atuais suplentes ao Conselho Tutelar, com a indicação da ordem de suplência;

Resposta: 1ª suplente: Maria Eduarda Moraes Schneider; 2ª suplente: Daniela Reichert dos Santos.

3) Cópia de todas as atas de reuniões do COMDICACAR realizadas nos anos de 2020 e 2021.

Resposta a cargo do COMDICACAR.

4) Cópia de todas as atas de reuniões do Conselho Tutelar realizadas nos anos de 2020 e 2021.

Não encaminhamos cópias das Atas deste Conselho Tutelar por se tratar de assuntos sigilosos relacionados a crianças e adolescentes e seus familiares, com informações confidenciais. Por se tratar de um órgão permanente e autônomo, nenhum documento oficial poderá ser exposto, salvo pedido judicial.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Tutelar

Regulamentado por meio da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.
Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507
E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

5) Relação dos períodos, nos anos de 2020 e 2021, em que houve a concessão de licença ou afastamento temporário de algum dos membros titulares do Conselho Tutelar, com indicação, em relação a cada período:

a) data inicial e data final da licença/afastamento;

2020: 22 e 23 de janeiro; 31 de janeiro parte da tarde; 12 de março parte da tarde, 19 de março; 25 à 30 de abril; 01 à 20 de maio; 23 à 31 de maio; 01 à 10 de junho; 23 à 30 de junho; 15 à 30 de junho; 14 à 27 de julho; 13 de julho parte da tarde; 23 à 25 de setembro; 21 de setembro; 23 à 28 de outubro; 19 à 26 de novembro;

2021: 04 à 13 de janeiro; 05 à 24 de janeiro; 18 à 31 de janeiro; 25 à 31 de janeiro; 08 à 17 de fevereiro; 01 à 07 de fevereiro; 01 à 03 de fevereiro.

b) espécie de licença ou motivo do afastamento;

Atestados, licença nojo e férias.

c) se houve ou não a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para a cobertura do período e, se for o caso, o motivo da não convocação.

Houve a convocação da Conselheira Tutelar Suplente em novembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021. Nos períodos em que não houve solicitação de convocação da suplente, foi por ser período de curto prazo ou pelo colegiado estar em revezamento por motivo da pandemia e orientação sanitária de não haver aglomeração.

6) Nome completo e o respectivo cargo do responsável pelo deferimento dos pedidos de licença e afastamento de membros titulares do Conselho Tutelar.

As licenças e afastamento por doença, são mediante atestados médicos apresentados pelas conselheiras, não cabendo qualquer deferimento por parte de alguém, tão somente o cumprimento do mesmo. No caso das férias, o colegiado do Conselho Tutelar se reúne e decide os períodos de gozo de férias, não gozando mais que duas conselheiras no mesmo período.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Tutelar

Regulamentado por meio da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.
Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507
E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

7) Nome completo e o respectivo cargo do responsável pela convocação de Conselheiro Tutelar Suplente nos casos de licença/afastamento de membros titulares do Conselho Tutelar.

O responsável pela convocação é o Presidente do COMDICACAR, mediante ofício de solicitação do Conselho Tutelar. No período de 2020 e 2021 a Presidente é Vânia dos Santos.

8) Relação dos períodos, nos anos de 2020 e 2021, em que houve a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, com indicação, em relação a cada período:

a) data inicial e data final da substituição;

20 de novembro parte da tarde à 26 de novembro de 2020 e 04 de janeiro à 17 de fevereiro de 2021.

b) suplente convocado;

Maria Eduarda Moraes Schneider

c) motivo da convocação.

Atestado e férias.

9) Relação minuciosa das datas, nos anos de 2020 e 2021, em que houve gozo de compensação de sobreavisos por algum dos membros titulares do Conselho Tutelar, com indicação, em relação a cada data, se houve ou não a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

Resposta: Julho 2020: 23, 31, 21, 27, 22, 29, 24 e 28; Agosto de 2020: 06, 13, 20, 27, 03, 10, 17, 26, 31, 04, 11, 18, 25, 05, 12, 19, 24, 07, 14, 21 e 28; Setembro de 2020: 03, 10, 17, 24, 14, 21, 28, 01, 08, 15, 22, 29, 02, 09, 16, 23, 30, 04, 11, 18 e 25; Outubro de 2020: 01, 09, 16, 23, 05, 13, 20, 27, 07, 14, 21, 28, 08, 15, 22, 29, 02, 06, 19, e 26; Novembro de 2020: 06, 13, 20, 27, 03, 09, 17, 23, 04, 12, 18, 05, 11, 19, 25, 10, 16, 24, 30 e 26; Dezembro de 2020: 04, 16, 09 tarde, 11 tarde, 01, 07, 15, 21, 29, 02 tarde, 03 manhã, 09, 18, 23, 30, 10, 14, 08, 17, 22 e 28; Janeiro 2021: 18, 25, 06, 13, 20, 27, 07, 14, 15, 22 e 26. Fevereiro de 2021: 01, 08, 22, 03, 24, 11, 18, 25, 05, 12, 19, 26, 02, 09, 23, 04, 10, 17. Mês de março não está finalizada a efetividade.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Tutelar

Regulamentado por meio da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.
Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329 -4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507
E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

Não houve pedido de convocação de suplente em nenhuma das compensações realizadas. O direito á compensação se deu em função da Lei Municipal 8.620/2020 que entrou em vigor dia 01 de julho de 2020. Porém , em 27 de maio de 2020, entrou em vigor a Lei Complementar 173/2020, que em seu artigo 8º proíbe expressamente o executivo municipal até 31 de dezembro de 2021, admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal , as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares e criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos ítems 1º e 2º.

10) Relação dos períodos em que realizado plantão (sobreaviso) noturno e/ou em final de semana ou feriado mais de uma vez na mesma semana por um mesmo Conselheiro Tutelar titular ou suplente, com indicação, em relação a cada período:

- a) datas com sobreavisos realizado por um mesmo Conselheiro Tutelar ao longo de uma mesma semana:
 - 09 e 10 de abril, 28 e 30 de abril de 2020
 - 13 e 14 de maio, 26 e 28 de maio de 2020
 - 11 e 13 de junho, 15 e 18 de junho, 23 e 25 de junho de 2020
 - 15 e 17 de julho, 21 e 24 de julho de 2020
 - 07 e 08 de janeiro, 25 e 26 de janeiro, 18 e 22 de janeiro de 2021
 - 02 e 05 de fevereiro, 23 e 26 de fevereiro de 2021

- b) Conselheira Tutelar titular ou suplente que cumpriu os sobreavisos;
Bruna Carmen de Quadros, Ceres Ferreira Hartmann, Ciliana Serafini Borgheti, Elisa Pedroso Dias, Loreni Ferreira de Matos e Maria Eduarda Moraes Schneider.

- c) motivo do sobreaviso (cobertura do período noturno/final de semana/feriado)

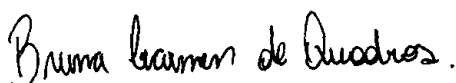
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Tutelar

Regulamentado por meio da Lei Municipal nº 8.620, de 01 de julho de 2020.
Av. Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 105 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329 -4202 – Plantão: 54 9 8408 - 5507
E-mail: conselhotutelar@carazinho.rs.gov.br

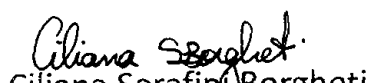
O Conselho Tutelar, por fazer parte de sua atribuição, está a disposição e cumpre os plantões 24 horas por dia e sete dias por semana durante o ano inteiro, sem interrupção, para atender a comunidade deste município.

Atenciosamente

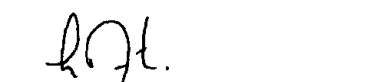
Colegiado do Conselho Tutelar de Carazinho


Bruna Carmen de Quadros


Ceres Ferreira Hartmann


Ciliana Serafin Borgheti


Elisa Pedrosa Dias


Loreni Ferreira de Matos

Carazinho, 07 de abril de 2021